



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.007924/2018-04

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2018, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO
EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Diretor do Campus Avançado de Jandaia do Sul, Prof. **JOSÉ EDUARDO PADILHA DE SOUSA**, CPF nº 044.373.119-57, conforme delegação de competência pela Portaria nº 109, de 17/02/2021, do Magnífico Reitor, doravante denominada **UFPR** e, por outro lado, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JANDAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. João Maximiano nº 426, Centro, CEP 86900-000, Jandaia do Sul/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.197.993/0001-20, neste ato representada por **JOÃO LOURENÇO DE ALMEIDA**, CPF nº 569.000.239-91, RG nº 3.637.999-5-SSP/PR, doravante denominada **FAFIJAN**, celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Rateio de Despesas nº 074/2018, que tem como objeto *estabelecer a divisão proporcional das despesas de energia elétrica, água e esgoto, seguro predial, monitoramento, limpeza e conservação, coleta de resíduos químicos e mão de obra em razão do uso compartilhado das instalações da Fundação Educacional Jandaia do Sul*, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, registrada sob o nº 129/2018, tendo por base e fundamento o art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a UFPR e a Prefeitura de Jandaia do Sul e as cláusulas e condições ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato nº 074/2018 e na atualização dos valores de rateio de despesas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **01/06/2021 a 01/06/2022**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DO CRITÉRIO DE RATEIO

A proporção atualizada de usuários das instalações, utilizada como critério de rateio das despesas, conforme determina o Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato nº 074/2018, fica em 73,8% (setenta e três vírgula oito por cento) da UFPR e 26,2% (vinte e seis vírgula dois por cento) da FAFIJAN, de acordo com o número de usuários, sendo 597 (quinhentos e noventa e sete) da UFPR e 212 (duzentos e doze) da FAFIJAN, totalizando 809 (oitocentos e nove) usuários.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

O valor médio das despesas, objeto de rateio do Contrato nº 074/2018, teve seus valores atualizados conforme determina a Cláusula Terceira do contrato, ficando acrescido, ainda, item relativo a gastos de mão de obra, arcados previamente pela FAFIJAN, correspondendo a **R\$ 21.825,14 (vinte e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos)**.

Parágrafo Único

De acordo com o critério de rateio definido na Cláusula Quarta, o valor mensal que cabe à UFPR corresponde a **R\$ 16.106,95 (dezesesseis mil cento e seis reais e noventa e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Despesas	Critério de rateio	Estimativa de valores mensais	FAFIJAN	UFPR
Energia elétrica	nº de usuários	R\$ 16.212,09	R\$ 4.247,57	R\$ 11.964,52
Água e esgoto	nº de usuários	R\$ 3.558,16	R\$ 932,24	R\$ 2.625,92
Seguro predial	nº de usuários	R\$ 473,49	R\$ 124,05	R\$ 349,44
Mão de obra (FAFIJAN)	nº de usuários	R\$ 1.491,40	R\$ 390,75	R\$ 1.100,65
Coleta de resíduos químicos	nº de usuários	R\$ 90,00	R\$ 23,58	R\$ 66,42
TOTAL		R\$ 21.825,14	R\$ 5.718,19	R\$ 16.106,95

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Em razão da prorrogação de vigência e atualização dos valores explicitados nas cláusulas anteriores, o valor total para fazer frente ao referido período é de **R\$ 193.283,40 (cento e noventa e três mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte de recursos: 8100 – Tesouro Nacional.

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior.

Elemento de Despesa: 3390.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alcançadas pelo presente instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Lourenço de Almeida, Usuário Externo**, em 20/05/2021, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO PADILHA DE SOUSA, DIRETOR DO CAMPUS JANDAIA DO SUL**, em 21/05/2021, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **3421901** e o código CRC **9B30444E**.